



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

## **E D I T A L Nº 012/UNOESC- R/12**

*Dispõe sobre a Seleção de Pessoal (advogado) para atuar junto ao quadro de funcionários da Funoesc/Unoesc/Hust.*

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc**, entidade educacional, criada pela Lei n.º 545/68 do Município de Joaçaba e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, comunitária regional, filantrópica, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc e do Hospital Universitário Santa Terezinha - Hust, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para **Processo Seletivo de empregados para o cargo de Advogado I**, para contratação nas datas previstas, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para a vaga abaixo indicada, nos termos e condições presentes neste edital, na Resolução n.º 023/CONS.ADM/FUNOESC/2008 e no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Funoesc/Unoesc.

### **CAPÍTULO I – DO PRAZO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**Art 1º** - As inscrições estarão abertas no período de **07/03/2012 a 16/03/2012**, no horário das **13h30min às 17h**, na Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, Centro Administrativo da Unoesc, ou via postal, por meio de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, endereçado à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano da Unoesc – Rua Getúlio Vargas, 2125 – Cx. Postal 542 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba.SC – Cep. 89.600-000.

**Parágrafo único.** A inscrição via postal será aceita se recebida pela Unoesc – Campus de Joaçaba até 16/03/2012, às 17h.



## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**Art. 2º** - São condições para a inscrição:

I - Do Brasileiro nato ou naturalizado:

- a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Ser bacharel em Direito;
- d) Estar regularmente inscrito na OAB/SC – Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina.

II - Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- b) Ser bacharel em Direito;
- c) Estar regularmente inscrito na OAB/SC – Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina.

**Art. 3º** A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição própria à disposição na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, no endereço acima citado ou internet, no endereço: <http://www.unoesc.edu.br/> e o pagamento da taxa de inscrição.

**§1º** - Deve ser apresentado ou encaminhado via postal, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, pagável à Funoesc – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, junto ao Banco do Brasil, Agência n.º 4072-X, Conta Corrente identificada n.º 17733-4, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§2º** - Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

## CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 4º** - O(A) candidato(a) deverá anexar junto à ficha de inscrição as seguintes documentações:



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

---

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Currículo Vitae;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição;
- g) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- h) Diploma de Bacharel em Direito;
- i) Cópia autenticada da Carteira de Advogado – OAB;
- j) Certidão original ou autenticada de regularidade na OAB/SC;
- k) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§1º - Para a inscrição no local, é necessária a apresentação dos documentos originais e uma fotocópia de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g, h” e “k”.

§2º - Para as inscrições via postal é indispensável o envio de fotocópia autenticada de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g, h” e “k”.

§3º Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos acima e que apresentarem prova documental que cursaram conteúdos equivalentes ou correlatos às vagas que estão se candidatando.

## **CAPÍTULO IV – DAS VAGAS**

### **Art. 5º - Posto de Trabalho: Advogado I**

#### **Formação desejada**

Curso superior – Bacharel em Direito

Ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina

#### **Carga horária**

44 horas semanais

**Número de vagas**

01 (uma)

**Turno**

Matutino e Vespertino

**Local de Atuação**

Procuradoria Jurídica da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc e de suas mantidas.

**Habilidades para:**

- a) Postular em Juízo;
- b) Assessoria jurídica extrajudicial;
- c) Exercer a advocacia administrativa, civil e trabalhista;
- d) Realizar auditorias jurídicas;
- e) Dar pareceres sobre direito educacional, civil, penal, trabalhista, constitucional, administrativo e tributário, dentro outros ramos;
- g) Acompanhar e orientar licitações;
- h) Elaborar e orientar editais, procurações, contratos e demais instrumentos jurídicos.

**Prova de conhecimentos:**

Os pontos para a prova de conhecimento serão formulados com base nas habilidades acima exigidas.

**CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 6º** - A remuneração inicial para a função de **Advogado I**, será de R\$ 3.407,89 (Três mil quatrocentos e sete reais e oito e nove centavos).

**Parágrafo único.** O candidato sujeitar-se ao Plano de Cargos de Salários da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC.

**CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO**



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

**Art. 7º** - O processo seletivo para o preenchimento da vaga constante neste Edital será realizado por:

- a) Coordenador do Desenvolvimento Humano;
- b) Professor do Curso de Direito da Unoesc – Campus Joaçaba;
- c) Procurador Jurídico Geral da Funoesc.

## I ETAPA

### ANÁLISE DE CURRÍCULO, PROVA DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

**Art. 8º** Neste processo seletivo será levado em consideração:

- a) análise do Currículo/documentação;
- b) avaliação do desempenho através de provas:
  - I - prova objetiva de conhecimento jurídico;
  - II – prova prática (escrita) – peticionamento judicial ou administrativo ou parecer jurídico.
- c) entrevista.

**Art. 9º** - As provas de avaliação do desempenho de conhecimentos e atividades práticas serão aplicadas no dia **23/03/2012**, das **8h às 12h**, no Campus I da Unoesc - Joaçaba.

**Parágrafo Único** – Serão atribuídas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez pontos) e serão classificados, para a entrevista, 03 (três) candidatos que obtiverem a maior nota na avaliação de desempenho.

**Art. 10** - Na hipótese de empate na nota final na prova desempenho de conhecimentos e na prova de atividades práticas serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Obter maior nota na Prova Prática II;
- b) Tiver maior tempo de inscrição como advogado na OAB;
- c) Tiver maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).



## **II ETAPA DA ENTREVISTA**

**Art. 11** - A entrevista será realizada no dia **29/03/2012**, a partir das **9h** somente com os 03 (três) candidatos classificados que atingirem a melhor média na etapa anterior.

**§1º** - O local da entrevista será comunicado aos candidatos após o resultado da primeira etapa por e-mail.

**§2º** - A entrevista levará em conta, além dos aspectos profissionais, a cultura geral, projeto de vida do(a) candidato(a) e a sua disponibilidade de tempo para trabalho na Instituição.

**§3º** - Concluída as duas etapas, o candidato que apresentar a melhor média e obtiver parecer favorável será classificado.

## **CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 12** - O resultado do processo seletivo será publicado na internet, site da Unoesc <http://www.unoesc.edu.br/> .

## **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS CABÍVEIS**

**Art. 13** - Caberá recurso, da seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único** - O recurso deve ser protocolado junto à Instituição e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer que deverá ser publicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



## **CAPÍTULO IX - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 14** - Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recursos, o resultado final do processo de seleção será homologado pelo Magnífico Reitor e o chamamento será feito conforme a necessidade.

## **CAPÍTULO X - DO VINCULO COM A INSTITUIÇÃO**

**Art. 15** - A convocação para contratação pela CLT obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), obtida no processo seletivo e será feita conforme a necessidade.

**§1º** - A aprovação no processo seletivo não dá direitos trabalhistas de qualquer ordem ao classificado, ficando a contratação a critério da Administração da Instituição.

**§2º** - Deliberada a contratação, o(a) classificado(a) será comunicado(a) oficialmente, por escrito, devendo apresentar-se junto à Instituição, munido(a) da documentação necessária, para assumir suas funções, no prazo estipulado pelo edital, sob pena de ser convocado(a) o(a) classificado(a) subsequente no processo seletivo.

**§3º** - O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá requerer, por escrito justificadamente, a prorrogação do prazo mencionado no edital por um único período de até 15 (quinze) dias, ficando única e exclusivamente a critério da Instituição a aceitação da prorrogação requerida.

## **CAPITULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE**

**Art. 16** – O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

**Art. 17** – Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.



## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital, no plano de cargos e salários do pessoal técnico administrativo da Unoesc, e nas resoluções internas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**§1º** - A Unoesc, poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato ao cargo e a inverdade de qualquer informação pode implicar em cancelamento da aprovação no Processo Seletivo.

**§2º** - Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Unoesc.

Joaçaba, 06 de março de 2012.

**ARISTIDES CIMADON,  
Reitor.**